



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 411/20

Contrato/Aditivo nº **360/2022**

Processo Administrativo nº. 67.311/2022 - Anexado ao de nº 32.548/2020 – Pregão 293/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA E RASPAGEM DE MEIO FIO E CALÇADAS, LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, INSTITUCIONAIS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.**

Aditamento: **Prorrogação de prazo**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 20.505.530-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 135.943.748-74 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.546.759/0001-70, sediada na cidade de Guararapes/SP, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 434, 1º Andar, Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de dezembro de 2020, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 meses, ou seja, de **29/12/2022 à 28/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se o reajuste contratual previsto pela variação do IGP-M/FGV, sobre do valor contratado, e dessa forma o valor unitário contratado passará a ser de R\$ 0,0614 por m², e, portanto, o valor mensal estimado passa a ser de R\$ 153.548,16 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada deverá prestar a garantia contratual no valor de R\$ 92.128,90 (noventa e dois mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

23 DEZ 2022

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

NOVEL PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI:23546759000170
Assinado de forma digital por NOVEL PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI:23546759000170
Dados: 2022.12.19 17:18:19 -03'00'

NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rodrigo Ramos

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2. _____

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3